



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 61/2025-E

Data: 18 de novembro de 2025

PARECER Nº 50/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada no início da manhã desta quarta-feira (26/11), passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 61/2025, do Executivo Municipal, que autoriza o desmembramento da Chácara nº R-39, localizada neste Município e Comarca, matriculada sob o nº 27.352 no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Candido Rondon/PR, com área total de 17.600,00 m².

O Projeto de Lei também autoriza o Município de Marechal Candido Rondon a receber, em doação antecipada, a área de 4.400,00 m², parte integrante do referido imóvel, conforme documentação constante da matrícula anexa.

A área recebida em doação passa a integrar o patrimônio dominial municipal, destinando-se a adequação do sistema viário, notadamente para implantação de trecho urbano necessário a organização e continuidade da malha viária.

Ressalta-se que o desmembramento da Chácara nº R-39, bem como a doação antecipada da área mencionada, tem por finalidade cumprir o Acórdão proferido pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos nº 0000712-70.2013.8.16.0112, que condenou o Município, solidariamente com o corréu Elio Edvino Winter, a adotar as medidas indispensáveis para a abertura da parte projetada da Rua Amapá.

No entendimento do prefeito Adriano Backes, a opção pela doação antecipada revela-se o procedimento mais eficiente e economicamente vantajoso para o interesse público, uma vez que dispensa a necessidade de aguardar processos futuros de parcelamento do solo por parte dos proprietários e evita o dispêndio de recursos públicos em eventuais procedimentos de desapropriação, garantindo celeridade e segurança jurídica ao cumprimento da determinação judicial.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Sendo assim, e após considerar todas as justificativas acima apresentadas, os membros da Comissão de Justiça e Redação anunciaram voto favorável, culminando na aprovação por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 26 de novembro de 2025.

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br